



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: HERMENEGILDO MARTINELLI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158/76

Assunto: Concedendo o Título de "Cidadão Jundiaense" ao Gen. Bda.

GUSTAVO MORAES REGO REIS:

Decreto Legislativo
Nº 144/76

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
Diretoria Legislativa	
ARQUIVE-SE	
<i>[Signature]</i>	
Em 07 de 10	De 19 76

Clas.

09

Proc. N.º 14.251

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 06/10/78

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em ____/____/197____

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
PROTOKOL: EXPERIENTE
Nº 014251 15 SET 76
CLASSIF 09

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158/76

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jun-
diaiense" ao Gen. Bda. GUSTAVO MORAES REGO REIS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/09/1 976.

Hermenegildo Martinelli.

Adeniro José Moreira

J U S T I F I C A T I V A

Os dados biográficos em anexo justificam plenamente a apresentação desta propositura.

✻ ✻ ✻ ✻

Mod. 4

CURRICULUM VITAE

Gen Bda GUSTAVO MORAES NEGO REIS

Declarado Aspirante em 08 Jan 44

Promovido ao posto atual em 25 Nov 75

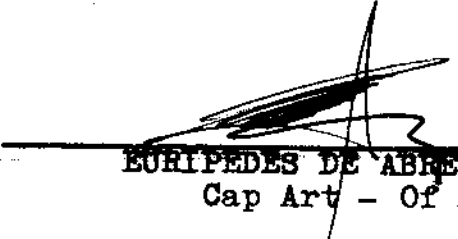
CURSOS QUE POSSUI

- Escola Militar do Realengo - Curso de Cavalaria - Turma de 1944
- Escola de Motomecanização
- Escola de Educação Física do Exército
- Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - Curso de Cavalaria
- Curso de Planejamento Regional - SPVEA/Escola Brasileira de Administração Pública
- Escola de Comando e Estado Maior do Exército
- Escola Superior de Guerra - Curso de Estado Maior e Comando das Forças Armadas

FUNÇÕES EXERCIDAS

- Como Tenente e Capitão: Funções de Oficial Subalterno e Comandante de Esquadrão em Unidades de Cavalaria Blindada em Porto Alegre e no Rio de Janeiro
- Como Oficial Superior:
 - Instrutor da Escola de Motomecanização
 - ~~Chefe de Serviço de Material Bélico - 8ª Região Militar - Belém~~
 - Membro da Comissão Militar de Estudos no QG/8ª RM para planejar a aplicação de recursos da SPVEA atual (SUDAM) nas Guarnições de Fronteiras da Amazônia - Belém
 - Adjunto e Chefe da Seção de Planejamento e Cooperação e Assistente Secretário do General Castello Branco Comandante Militar da Amazônia - Belém
 - Chefe do Estado Maior do Grupamento de Elementos de Fronteira, Manaus - Amazônia
 - Adjunto da 3ª Seção do Estado Maior do Exército e membro do Grupo de Estudos da Amazônia - Rio de Janeiro
 - Chefe de Seção de Planejamento e Cooperação do Comando do IV Exército - Recife - Pernambuco
 - Chefe da 3ª Seção do Estado Maior da Divisão Blindada - Rio de Janeiro

- Assistente-Secretário do General Ernesto Geisel, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República - 64/66 - Brasília
- Sub-Chefe (Exército) do Gabinete Militar da Presidência da República - 66/67 - Governo Castello Branco - Brasília
- Comandante do Comando de Fronteira de Solimões - 69/71 - Tabatinga - Amazonas
- Chefe do Gabinete do General Ernesto Geisel - Presidente da Petrobrás - Rio de Janeiro - 71/73
- Oficial de Gabinete do Ministro do Exército
- Assessor-Chefe da Assessoria Especial do Presidente da República - 74/75 - Governo Geisel - Brasília


EURÍPEDES DE ABREU LOPES
Cap Art - Of R P

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 15 de Set de 19 76

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa

Aos 16 de Setembro de 19 76

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]

Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158

PROC. Nº 14.251.

PARECER Nº 1.916

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Hermenegildo Martinelli, secundado por mais onze (11) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Gen. Bda. GUSTAVO MORAES REGO REIS o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a folhas.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo, dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às duntas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de 1.976, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, - que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

Jundiaí, 15 de setembro de 1.976.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

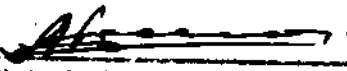
*
mCa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 22 de Setembro de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

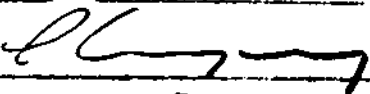

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

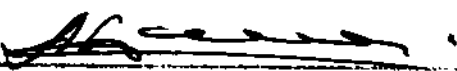
Em 22 de 09 de 19 76


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 22 de Setembro de 19 76

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVOCO

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 22 de Setembro de 19 76


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14251

Projeto de Decreto Legislativo nº 158/76, de autoria do Vereador Hermenegildo Martinelli, concedendo o Título de "Cidadão Jundiaíense" ao Gen. Bda. GUSTAVO MORAES REGO REIS.

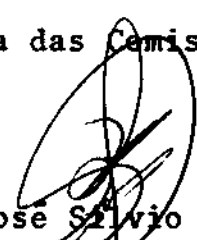
PARECER Nº 742

Com o objetivo de conceder o título de "Cidadão Jundiaíense" ao Gen. Bda. Gustavo Moraes Rego Reis, apresentou o nobre par Vereador Hermenegildo Martinelli, o projeto supra referenciado, que vem a esta Comissão, para ser analisado quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos. Em o fazendo, não encontramos nenhum óbice à sua tramitação normal e consequente aprovação. Ademais, a propositura atende às exigências regimentais.

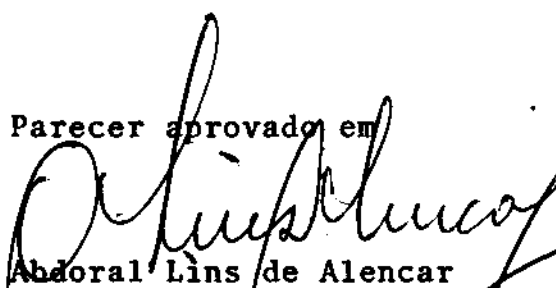
Louvável e oportuna a iniciativa do ilustre Edil autor do projeto, pois sabe-se da especial atenção devotada pelo insigne militar ao nosso Município, particularmente nos setores afetos à sua atividade. Merecida, sem dúvida, a homenagem objetivada nesta proposição.

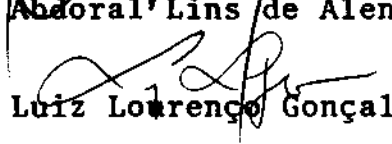
Parecer favorável.

Sala das Comissões, 22/09/76.

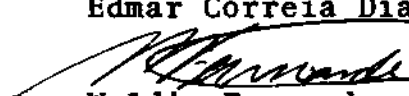

José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em


Abdoral Lins de Alencar

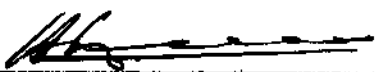
* 
Luiz Lourenço Gonçalves

Edmar Correia Dias


Waldir Fernandes.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

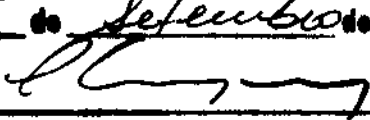
Aos 23 de Setembro de 19 76
recbi da Comissão de Justica e Redação


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

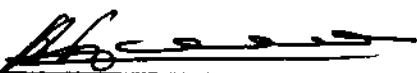
A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de _____ dias.
Em 23 de Setembro de 19 76


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIA
Diretoria Legislativa

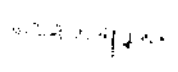
Aos 23 de Setembro de 19 76
encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de _____ dias.
Em _____ de _____ de 19 _____


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

10

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 14251

Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de autoria do Vereador Sr. Hermenegildo Martinelli, concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" ao Gen. Bda. Gustavo Moraes Rego Reis.

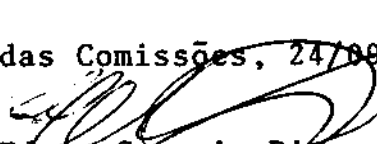
P A R E C E R Nº 746/76

A personalidade que se pretende homenagear, General de Brigada Gustavo Moraes Rego Reis, é reconhecidamente um militar que devota em seu mister especial atenção ao nosso Município.

O seu "curriculum vitae", por si só, justificaria a concessão da honraria, motivo por que nos parabenizamos com o Vereador Hermenegildo Martinelli, autor desta proposição.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 24/09/1 976.

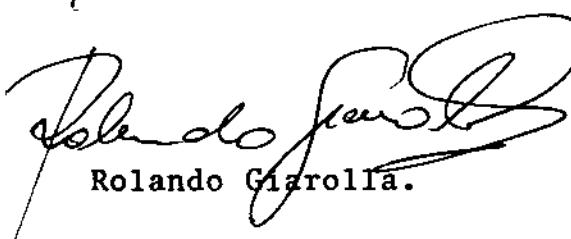

Edmar Correia Dias,
Relator.

Parecer aprovado em 29/09/1 976


Hermenegildo Martinelli,
Presidente.


José Rivelli.


Antonio Tavares.


Rolando Giarolla.



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 144 - de 07 de outubro de 1 976. -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no
uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o
seguinte DECRETO LEGISLATIVO: -

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jun -
diense" ao Com. Dn. GUSTAVO MORAES REGO REIS.

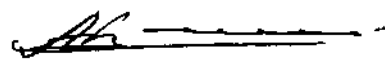
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de -
mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976).


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municí -
pal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e
seis. (07/10/1 976).


(Archippe Frenzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exer -
cício.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 10/10/76

**— DECRETO LEGISLATIVO Nº 144 —
de 07 de outubro de 1976 —**

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, **CARLOS UNGARO**, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:—

Art. 1º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao Gen. Bda. **GUSTAVO MORAES REGO REIS**.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07-10-1976).

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis.
(07/10/1976)

(Carlos Ungaro)
Presidente.

(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.